



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9022/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE** inscrita no CNPJ sob nº 01.550.072/0001-75 com sede à Rua Protázio Elizeu nº70, Bairro Centro, CEP 29.820-000 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **PAULO ANTÔNIO DA SILVA**, portador da CI nº 8812.212, órgão expedidor SSP MG e inscrito no CPF sob o nº 027.843.546-79 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81476221 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento para 124 pessoas com deficiência da Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



Nº Proc. 8147621
Fls. 70
Rub. 033

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



No Proc. 8147621
Fls. 271
Sub. 292

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



Nº Proc. 81476201
Fis. 27
Rub. 059

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/05/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora Iza Ribeiro Godoy – matrícula nº 3693368 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora Kelly Lucas Santiago – matrícula nº 2438283, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



No Proc. 8197621
276
LWS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



No Proc. 5147622
Fis. 577
Pub. 2018

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 01 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Paulo Antônio da Silva

Presidente da Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte

Paulo Antônio da Silva
Presidente da Associação Pestalozzi
ÁGUA DOCE DO NORTE ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CAEE "Jardim Social"
CNPJ 01 550.672/0001-75
Ato de Recredenciamento: RESOLUÇÃO
CEE-ES Nº 4.725/2017 - Publicação em 24/02/2017
Rua Protázio Elizeu nº 70 - Centro
CEP- 29.820-000
ÁGUA DOCE DO NORTE ES

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 159/2018

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais, **Resolve**:

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 204/2017, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 07/11/2017, excluindo a servidora, **ROSANE SANTOS LORENÇON**, nº. Funcional 3693627, do mês de setembro/2018 (2º período fracionado) e incluindo no mês de agosto/2018, cujo afastamento ocorrerá a contar do dia 20 de agosto de 2018.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 416308

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento nº 034/2018.

Processo nº 82419671-SETADES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2017-SECTI.

REFERENCIA: Pregão Eletrônico nº 0015/2017-SECTI.

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão participante.

Contrato: POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

OBJETO: Aquisição de 16 (dezesesseis) MICROCOMPUTADORES **Valor total:** R\$ 67.345,12 (sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Nota de Empenho nº 2018NE00719.

Fiscal: Hugo Salles de Araujo. **Suplente:** Rodrigo da Silva Maia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.47.901.08.244.0191.4875

Natureza da Despesa:

4.4.90.52

Fonte: 0357.

Em 01 de agosto de 2018

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 416142

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Registro Preços n.º 009/2018

Processo: 80405720

REFERÊNCIA:

Pregão Eletrônico nº 010/2018

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Contratado: SILMER DESIGNER E COMÉRCIO LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Cobertores.

Valor Unitário Adjudicado:

R\$ 18,19 (dezoito reais e dezenove centavos).

Vigência: 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no DIOES.

Fiscal pelo ADF Nº 025/2018: Clerismar Lyrio. **Suplente:** Glicéria de Souza Mendes.

Vitória, 31 de Julho de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 416249

Resumo de Termo de Fomento nº 9008/2018

Processo nº.: 81548400

Registro SIGEFES: 180290

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de material de consumo específico para lavagem e desinfecção das vestimentas e enxoval dos idosos institucionalizados.

Valor: R\$ 14.998,61 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 416382

Resumo de Termo de Fomento nº 9012/2018

Processo nº.: 81476264

Registro SIGEFES: 180289

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de gêneros alimentícios para lanche oferecido diariamente aos beneficiários, e material de consumo para registro de frequência, confecção de atividades e limpeza.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 12,08 (doze reais e oito centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até

31/05/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

Gestor Suplente: Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 416384

Resumo de Termo de Fomento nº 9013/2018

Processo nº.: 81673566

Registro SIGEFES: 180291

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Domingos Martins.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros, visando à melhoria na qualidade do atendimento de 110 usuários com deficiência e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 492,85 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 416385

Resumo de Termo de Fomento nº 9022/2018

Processo nº.: 81476221

Registro SIGEFES: 180308

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento para 124 pessoas com deficiência da Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da

Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Iza Ribeiro Godoy - matrícula nº 3693368

Gestor Suplente: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 416386

Resumo de Termo de Fomento nº 9021/2018

Processo nº.: 81528256

Registro SIGEFES: 180303

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Cariacica.

Objeto: Termo de Fomento para a cessão de recursos financeiros para pagamento de pessoal, para a continuidade da execução dos serviços e atividades socioassistenciais da APAE de Cariacica, para que com isso se possa gerar mais qualidade de vida para a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autista, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Valor: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 514,69 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

Gestor Suplente: Hulda Coelho Schueng Pires - matrícula nº 3702308.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 416387

RETIFICAÇÃO

Na redação da ordem de serviço nº 155/2018, publicada no Diário Oficial de 01/08/2018,

ONDE SE LÊ:

...Nº funcional 3938012...

LEIA-SE:

...Nº funcional 3938042...

Protocolo 416230

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017 Publicação em 24/02/2017



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nº Proc.	81476221
Fis.	256
Outros	ES 2

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte		CNPJ 01.550.072/0001-75
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Protázio Elizeu Nº70		
Bairro: Centro	Cidade: Água Doce do Norte - ES	CEP: 29.820-000
E-mail da Instituição pestalozzi-adn@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3759-1558	Telefone 2 (27) 3759-1422	Telefone 3 (27) 9 9742-0759

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Paulo Antônio da Silva		CPF: 027.843.546-79	
Nº RG 8812212	Órgão Expedidor SSP MG	Cargo: PRESIDENTE	Função: GESTÃO
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Córrego Santa Cruz			
Bairro: Zona Rural	Bairro: Zona Rural	Bairro: Zona Rural	
Telefone 1 (27) 9 9659-2585	Telefone 1 (27) 9 9659-2585	Telefone 1 (27) 9 9659-2585	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Cristiane Gonçalves		Área de Formação: Pedagogia, Geografia e Pós graduação em Gestão.	Área de Formação: Pedagogia, Geografia e Pós graduação em Gestão e Ed. Especial.
Bairro Vila cordeiro	Bairro Vila cordeiro	Bairro Vila cordeiro	
E-mail do Técnico: Cris13071984@hotmail.com		Telefone do Técnico 1: (27) 9 9742-0759	
Telefone do Técnico 1: (27) 9 9742-0759		Telefone do Técnico 1: (27) 9 9742-0759	



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017 Publicação em 24/02/2017



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação

Proc.	81476221
Fis.	253
Rub.	099

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil:

A Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte é uma Entidade organizada da Sociedade Civil, de Interesse Público e personalidade Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tem por objetivo geral a prestação de assistência às pessoas que tenham necessidades especiais do município de Água Doce do Norte sem distinção de cor raça, condição social, credo político e religioso, garantindo-lhes o acesso e a continuidade do atendimento em serviços especializados, dando também apoio, na medida do possível, aos pais, familiares e responsáveis pela pessoa com necessidades especiais durante o atendimento.

A Instituição está localizada à Rua Protázio Elizeu, s/nº - Bairro Centro, CEP: 29.820-000 – Água Doce do Norte - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.550.072/0001-75 possui reconhecimento pelo Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social.

Nestes 25 (vinte e dois) anos de trabalho efetivo, apesar de todos os desafios enfrentados, muitas vitórias foram alcançadas pelos nossos usuários, e hoje nosso maior desafio é trabalhar a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade e principalmente no mercado de trabalho.

A Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte foi fundada em 14 de novembro de 1992, e instalada em um imóvel emprestado (sala de aula) da Escola Sebastião Coimbra Elizeu. Infelizmente a Entidade teve sua prestação de serviços paralisada por falta de apoio das Instituições Governamentais por um longo período.

Em 06 de julho de 2005, com eleição de nova Diretoria, a Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte reativou sua prestação de assistência a pessoas com necessidades especiais em um imóvel alugado pela própria Entidade. A Instituição atende atualmente 124 crianças, crianças, jovens e adultos com deficiências do município, tendo como foco prioritário o atendimento aos seus usuários com qualidade. É uma associação que tem por finalidade promover a inclusão social de crianças, adolescentes e adultos, que por seu desenvolvimento mental, deficiências físicas, aptidões ou caráter excepcional, necessitem de assistência individual e/ou coletivo especializado. A Entidade adquiriu neste período dois veículos utilitário usado com capacidade para 15 pessoas, não é o suficiente porem, estamos fazendo o possível para um bom e necessário atendimento.

Atualmente a Entidade possui Registros e certificados em vários Órgãos Técnicos, tais como: Data de abertura do CNPJ; Ata da fundação; Estatuto atualizado de acordo com o novo Código Civil Brasileiro; Ata de posse da Atual Diretoria; FENASP; FENAPESTALOZZI; lei de Utilidade Pública Municipal; Lei de Utilidade Pública Estadual; CEBAS; CNAS; CMAS; CMDCA; Certificado do Conselho Tutelar; Alvará de Vigilância Sanitária; Alvará de Funcionamento, Alvará do corpo de Bombeiros; Plano de trabalho para 2018; Regimento Escolar; Balancetes Financeiros dos últimos 18 anos; Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação.

O ano de 2015, foi de grandes conquistas, uma em destaque ficará na História da Pestalozzi de Água



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017 Publicação em 24/02/2017



Doce do Norte, que foi a aquisição de um Imóvel, onde foi feita uma grande reforma e começou a funcionar a SEDE da Instituição, em 2017 iniciamos a construção da nova sede onde ao final do ano o primeiropimeiro andar do primeiro bloco já estava pronto, e no início de 2018 mudamos o espaço da assistência e educação para este novo espaço .

A Associação Pestalozzi é uma Entidade comprometida com o atendimento de qualidade os seus usuários, seus profissionais são capacitados e conhecem a bem a questão dos que tem necessidades especiais.

A Associação é mantida por contribuições de seus usuários, além de auxílios, donativos e conta também com verbas dos Governos Municipal, Estadual e Federal.

Por ser a única entidade que oferece este atendimento especializado no município de Água Doce do Norte, a procura por esses serviços tem aumentado significativamente, sendo 90% dos casos oriundos de famílias de nível socioeconômico baixo, que procuram atendimento para seus filhos encaminhados pelos pais da comunidade, pelo setor social, da saúde e da educação da prefeitura do município.

A credibilidade conquistada pela Instituição junto à comunidade e o poder público tem sido elemento facilitador para o alcance das metas e objetivos superando em muitas ações nossas expectativas.

Embora as conquistas e os projetos realizados sejam significativos, a necessidade de atualização e de modernização e a expansão de serviços que atendam a demanda reprimida são elementos constantes que significam desafios para a Instituição, que para cumprir sua missão depende da sensibilidade humana, da vontade política dos governantes e da participação e envolvimento de cada cidadão.

Diante de tão ilustres e dignas pessoas que por esta Instituição passaram e daquelas que fazem parte da atual Diretoria é que podemos afirmar que só a partir da colaboração e da parceria pode-se organizar um mundo melhor para todo ser humano, é só querer e se empenhar para este fim.

E é esse horizonte de um "mundo melhor" para os carentes que, faz com que a proposta para a realização de trabalhos como este seja incessante e a compreensão do que o ser humano não existe por acaso e nem vive isolado.

No Proc. 51476271
Fis. 258
Pub. [assinatura]

1. Caracterização do serviço socioassistencial:

Um dos serviços ofertado na Instituição é o "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" e este serviço é da Proteção Social Básica e estamos vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social de Água Doce do Norte (CRAS).

A técnica do CRAS de referencia para o SCFV da Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte é Meiry de Oliveira Verly Leite (Assistência Social).

Técnico de Referência do SCFV – integra a equipe para ser referência aos grupos do SCFV. Atua no planejamento do SCFV junto com a orientadora social, atividades envolvendo as famílias dos usuários, a realização de reuniões periódicas com a orientadora social responsável pela execução do SCFV e acompanhamento das famílias dos usuários, quando necessário;

[assinatura]



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017



Orientador Social – com atuação constante junto aos Grupos e responsáveis pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

Atualmente os nossos Serviços do SCFV são realizado em 5 grupos, com faixa etária conforme o ciclo de vida;

Classificação dos Grupos	Idade dos USUÁRIOS	Quantidade dos USUÁRIOS
Grupo nº 01	0 - 5 Anos	8
Grupo nº 02	06-11 Anos	38
Grupo nº 03	12-18 Anos	44
Grupo nº 04	19-30 Anos	21
Grupo nº 05	31-50 Anos	13
TOTAL GERAL		124
Obs: Atualmente, não temos em nosso quadro de Usuários, pessoas acima de 50 anos.		

São feitos periodicamente planejamentos quinzenais e trimestrais.

Os quinzenais são com a equipe do SCFV da Instituição.

As trimestrais é feito com a equipe do SCFV da Instituição, os usuários e a Técnica do CRAS deste Município, para que sejam feitas considerações (caso seja necessária) no sistema de Monitoramento e Avaliação contidos nesse plano de trabalho Item nº 8, alguns outros pontos relevantes como: questionários, relatórios, avaliações, cruzamento de dados, esquema quantitativo e qualitativo, tendo como fundamental a importância que se efetive o fortalecimento da convivência comunitária.

Na área da assistência social no ano de 2017, foi feito uma série de projetos relacionados de oficinas tais como (fuxico, reciclagem, decapagem, pintura, música), voltadas aos usuários, trabalhando suas dificuldades.

Foram grandes os resultados, dentre eles, a autonomia, desenvoltura, fala, isso ocorreram por meio do trabalho em grupos ou coletivos e organizaram-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

“Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento para 124 pessoas com deficiência da Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte em situação de vulnerabilidade e risco social”

Nº Proc. 5147621
Fis. 059
Rub. 059



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"



C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

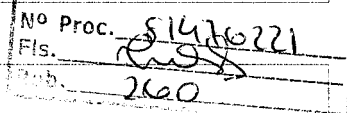
Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017

6.2. Objetivo geral

Proporcionar aos usuários da Pestalozzi atendimento de qualidade e participação nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

6.3. Objetivos específicos

- Melhoria na qualidade dos atendimentos ofertados;
- Garantir o acesso, permanência e o sucesso do atendimento;
- Assegurar ao usuário um espaço de desenvolvimento pleno de suas potencialidades, participação ativa na vida social e sua autonomia;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Proporcionar ao usuário e suas famílias, meios que contribuam para o desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades através dos materiais de consumo adquiridos, respeitando os limites de cada um;
- Promover ações de inclusão da pessoa com deficiência em todos os segmentos da sociedade;



6.4. Público beneficiário da proposta

Direto 124 pessoas com Deficiência Intelectual e ou Múltiplas;
Indireto as famílias dos usuários com deficiência e em situação de e risco social;

6.5. Justificativa

A Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte é uma entidade de Atendimento vinculada ao SUAS, em nível de **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PRESTANDO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** aos usuários e suas famílias. O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos se organiza em torno do (Paif), sendo a ele referenciado. Tem como objetivo de prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorrem por meio do trabalho em grupos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.





ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017



E considerando que o direito de todos os indivíduos aos bens culturais, como caminho possível de inclusão no meio social, deve ser respeitado, independentemente das dificuldades ou deficiências apresentadas pelos usuários, é que a Associação Pestalozzi de Agua Doce do Norte, vem desenvolvendo ações visando à inclusão social de seus usuários.

Nesse sentido, a Associação Pestalozzi vem desenvolvendo diferentes projetos e buscando parcerias e orientações voltadas para o atendimento, encaminhamento e acompanhamento individual, familiar e em grupo, às pessoas com deficiência e às suas famílias. As ações abrangem atividades de caráter socioassistenciais, como Atendimento Especializado aos usuários e seus familiares, oficinas diversificadas, artesanato, dança teatro, música, inclusão digital e grupo de apoio às famílias dentre outros serviços.

Assim, pleiteia com a formalização do presente termo de fomento, a aquisição de material de custeio para equipar o espaço físico e proporcionar a manutenção de oficinas e trabalhos desenvolvidos, sendo esses recursos de extrema necessidade ao trabalho desenvolvido com os usuários com deficiência e suas famílias.

Ressaltamos que a concretização da presente parceria muito contribuirá para a manutenção da qualidade do trabalho social, e nas oficinas para os usuários com deficiência no município. Destacamos ainda que, assegurar oportunidades iguais, não significa garantir atendimento idêntico a todos, mas sim oferecer a cada indivíduo, meios para que ele desenvolva, tanto quanto possível, o máximo de suas potencialidades. Deste modo, para que o princípio da igualdade de oportunidades (direito formal) se torne um fato (direito real), é indispensável que sejam oferecidas oportunidades sociais diversificadas.

Sendo assim, é longo caminho a percorrer, por parte da comunidade, da Instituição, e, principalmente a pessoa com deficiência/transtorno, para que possa ser considerado socialmente incluído, ou seja, assumir verdadeiramente o seu papel de indivíduo que conhece suas possibilidades e potencialidades, e aceita da melhor forma possível sua limitação e aprende a conviver com ela.

Desse modo, o Atendimento a pessoa com deficiência confirma-se como uma das ações da Assistência Social voltada para a promoção do acesso, da permanência e da autonomia destes usuários com deficiência mental, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento. E apresenta como objetivo, proporcionar uma melhoria na qualidade de vida do usuário com deficiência a que se propõem através da prática de diferentes serviços ofertados à melhoria em seu bem-estar físico e psicológico, e para a socialização dos mesmos.

Nº Proc.	81476221
Fis.	261
Pub.	222

At



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"



C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017 Publicação em 24/02/2017

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nº Proc. 8147624
Fis. 262
Rub. 059

Nº	Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
1.	Adilson José da Silva	1º Grau Incompleto	Motorista	44 Horas
2.	Bruna Raquel Hermidolfe	2º Grau Incompleto	Secretária	40 Horas
3.	Brunna Vitonino Correa	Fisioterapia	Fisioterapeuta	20 Horas
4.	Cristiane Gonçalves	Pedagogia e Geografia	Pedagoga	40 Horas
5.	Edilene Dutra Sampaio	2º Grau Completo	ASG	25 Horas
6.	Fernanda hermidolfe Correia	2º Grau Completo	Oficineira	40 Horas
7.	Hellen Bruna Assis de Souza	Pedagogia	Professora	25 Horas
8.	Isadora Marins G. Gouvea	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	20 Horas
9.	Katia Carla da Silva Paiva	Fisioterapia	Fisioterapeuta	20 Horas
10.	Mair Gomes de O. Silva	Pedagogia	Educadora Social	44 Horas
11.	Marinete Jenuario da Silva	2º Grau Completo	ASG	44 Horas
12.	Mequilania Rodrigues Costa	Pedagogia	Professora	25 Horas
13.	Nicolas Vinícius dos S. Rocha	2º Grau Incompleto	Cuidador	40 Horas
14.	Valdirene B. de Souza Viegas	2º Grau Completo	Cuidadora	44 Horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

No decorrer do ano é feitas várias reuniões com as famílias de nossos usuários, e realizada alguns pesquisas de satisfação, como questionários de marque X, entrevistas e durante o ano deixamos na recepção uma caixa de sugestões, onde de tempos em tempo abrimos e em reunião colocamos em prática as sugestões caso seja viável.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações/atividades que serão executadas neste projeto, terão continuidade, após o término da vigência deste Termo, já que são ações necessárias para o bom funcionamento e atendimentos dos usuários e suas famílias.

Para dar continuidades a estas ações/atividades, contamos com parcerias como a prefeitura municipal, o Fórum desta comarca através de Editais de projetos e recursos vindo de doações de pessoas físicas e jurídicas.

6.9. Período de execução do objeto

Início: AGOSTO/2018	Término: MAIO/2019
---------------------	--------------------




ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Lim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97 - Regi. tr
s 001/05.

Ato de Recredenciamento: RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017 Publicação em 24/02/2017

No Proc. 
Fls. 158/97
Rub. 2035

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de materiais de consumo, para melhoria da qualidade dos atendimentos prestados a 124 usuários que frequentam a Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte-ES.	Valor (R\$): 40.000,00
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

Indicador (es): -Beneficiar a 124 Pessoas com Deficiência diretamente e indiretamente sendo estes usuários da Pestalozzi de Água Doce do Norte-ES; Realização de oficinas, visita domiciliar, Serviço de Convivência, atividades de fortalecimento de Vínculo durante de 12 meses.

Metodologia de execução:
Após o recurso estar disponível, será feito uma cotação de preço, para posteriormente, efetuarmos a compra de todos os material contidos na proposta. Com todos os materiais disponíveis. Na Pestalozzi é desenvolvido as atividades do centro de atendimento promovendo a estimulação, reabilitação, bem como, atividades de orientação e grupos de fortalecimento de vínculo familiar, visando à construção de sua autonomia como cidadão. E realizado oficinas capazes de cumprir os objetivos propostos bem como manter a socialização dos usuários na Instituição e nos seus espaços de convívio social em suas diversidades.

Etapa	Valor (R\$)		Período de Execução	
			Início	Término
1.1. Cotação e aquisição dos materiais de consumo e custeio, de acordo com o que foi discriminado na proposta.	R\$ 40.000,00		Agosto /2018	Maior/2019
1.2. Oferta do Atendimento, através de atividades dos centro de atendimentos promovendo a estimulação, reabilitação, bem como, atividades de orientação e grupos de fortalecimento de vínculo familiar, visando à construção de sua autonomia como cidadão. É realizado oficinas capazes de cumprir os objetivos propostos bem como manter a socialização dos usuários na Instituição e nos seus espaços de convívio social em suas diversidades.	0,00		Agosto /2018	Maior/2019



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"



C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97 - Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017 Publicação em 24/02/2017

Proc. 814.1620
Fis. 265
Rub. 052

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	40.000,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00
	Equipe encarregada pela execução	0,00	0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	0,00	0,00
TOTAL		40.000,00	0,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	ADESIVO INSTANTANEO Nº2 20 GRAMAS	UN	16	8,33	133,23
2.	ARO DE BASQUETE OFICIAL REFORÇADO C/ REDE E PRESILHAS	UN	2	222,00	444,00
3.	BANDEJA MDF 21X21CM PEROLAS	UN	5	18,56	92,80
4.	BANDEJA MDF 31X22CM PEROLA	UN	5	20,75	103,73
5.	BANDEJA MDF LAZER ROSAS 30X22X6	UN	5	67,50	337,48
6.	BANDEJA MDF LAZER ROSAS 33X26X6	UN	5	74,63	373,17
7.	BANDEJA MDF LAZER TAMPAS 22X9X4,5	UN	5	31,50	157,50
8.	BARBANTE BARROCO MULTICOLOR 400G	UN	30	22,50	674,90
9.	BASE ABAJOUR MDF QUADRADA 17X17X27CM	UN	5	52,94	264,72
10.	BAÚ MDF 18X33X16CM S/ GAVETA	UN	5	46,16	230,82
11.	BOLA BASQUETE PREP - LARANJA	UN	5	103,38	516,92
12.	BRINQUEDOS PEDAGOGICO BAU C/ 10 JOGOS DE MADEIRA	UN	2	355,33	710,66
13.	CACHEPO MDF 9X9X8	UN	5	7,58	37,90
14.	CACHEPOT MDF 25X15X50CM	UN	5	59,58	297,92
15.	CADERNO BROCHURÃO C/ 96 FOLHAS PCT C/ 10 UND	UN	30	56,00	1.680,00
16.	CAIXA C/ PASSA FITA MDF 16X16X6CM	UN	5	18,60	93,00
17.	CAIXA CHA MDF 26X18X9,5	UN	5	58,70	293,50
18.	CAIXA MDF 10X10X4 C/TAMPA SAPATO	UN	5	3,52	17,58
19.	CAIXA MDF 15X15X7CM C/ TAMPA SAPATO	UN	5	9,73	48,67
20.	CAIXA MDF 16X16X17 CM C/TAMPA SAPATO	UN	5	9,85	49,25
21.	CAIXA MDF 25X20X7 C/TAMPA SAPATO	UN	5	19,66	98,30
22.	CAIXA MDF 30X30X20CM C/TAMPA SAPATO	UN	5	25,42	127,08
23.	CAIXA MDF BIJUTERIA LASER 23X17X6	UN	5	31,33	156,65
24.	MDF CAIXA BIJUTERIA OITAVADO PEQUENO 19X13X17	UN	5	25,98	129,90
25.	CAIXA MDF C/DIVISORIA 33X19X10	UN	5	49,50	247,50
26.	CAIXA MDF ORQUIDEA 18X13X7	UN	5	65,03	325,17
27.	CAIXA MDF QUADRADA REBAIXADA COM PÉ 20X20X5CM	UN	5	16,90	84,48
28.	CAIXA MDF REDONDA GRANDE 32X13	UN	5	55,45	277,25
29.	CAIXA MDF REDONDA MEDIO 26X10CM	UN	5	40,41	202,07
30.	CAIXA MDF REDONDO PEQUENA 20X8CM	UN	5	30,23	151,15
31.	CAIXA ORGANIZ. GRANDE	UN	5	35,58	177,92
32.	CAIXA ORGANIZ. MÉDIA	UN	5	27,85	139,23
33.	CAIXA ORGANIZ. PEQUENA	UN	5	24,78	123,90
34.	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS C/ TRAVAS E TAMPA	UN	3	72,16	216,47
35.	CAIXA ORGANIZADORA ALTA 80 LITROS C/ TRAVAS E TAMPA	UN	3	129,66	388,97
36.	CAIXA REMÉDIO C/ PASSA FITA REF.862	UN	5	31,80	158,98
37.	CAIXA TERM. 32L C/ALCA CINZA	UN	3	132,50	397,50
38.	CAIXA TÉRMICA 70 LITROS COM RODAS ALÇA DESÁGUE	UN	3	356,67	1070,00
39.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	UN	3	272,05	816,16
40.	CARIMBO DATADOR AUTO-ENTINTADO S120 NOVA ERA CX 1 UM	UN	1	37,90	37,90
41.	CARRIOLA SEXTAVADA MDF 36X30X7 REF.0430	UN	5	12,27	61,33
42.	CAVALETE P/PINT. 1,60M- SOUZART	UN	6	120,63	723,78
43.	GESTO ORGANIZADOR RATTAN COM TAMPA 38 COMP. X 27 LARG. X 18,5 CM ALT	UN	6	40,00	239,98
44.	GESTO ORGANIZADOR RATTAN COM TAMPA 51X35X21CM	UN	6	82,05	492,30



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"



C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97 - Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017

45.	COLA BRANCA 1KG	UN	20	22,16	443,13
46.	COLA P/PISTOLA FINA TRANSP 1KG	PC	15	28,61	429,20
47.	COLA PARA PISTOLA GROSSA TRANSP 1KG	PC	5	28,61	143,07
48.	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100 UM 25PCT	CX	10	85,20	851,97
49.	COPO PLÁSTICO. 50ML BRANCO CAFE C/100UN*-	CX	5	85,20	425,98
50.	DESINFETANTE 5 LITROS	UN	15	24,93	373,95
51.	DETERGENTE 500ML DE LIMAO	UN	100	1,48	148,00
52.	E.V.A 2MM 40X60 GLITER AMARELO	PC	2	28,16	56,33
53.	E.V.A 2MM 40X60 GLITER BRANCO	PC	2	28,18	56,37
54.	E.V.A 2MM 40X60 GLITER DIAMANTE	PC	2	28,18	56,37
55.	E.V.A 2MM 40X60 GLITER LILAS	PC	2	28,18	56,37
56.	E.V.A 2MM 40X60 GLITER MARROM	PC	2	28,18	56,37
57.	E.V.A 2MM 40X60 GLITER PRATA	PC	2	28,18	56,37
58.	E.V.A 2MM 40X60 GLITER PRETO	PC	2	28,18	56,37
59.	E.V.A 2MM 40X60 GLITER ROSA	PC	2	28,18	56,37
60.	E.V.A 2MM 40X60 GLITER VERDE	PC	2	28,18	56,37
61.	E.V.A. 1,5 MM PLACA 40X48 - PCT C/ 10 FOLHAS - AZUL ESCURO	PC	5	11,87	59,33
62.	E.V.A. 1,5 MM PLACA 40X48 - PCT C/ 10 FOLHAS - LILÁS	PC	5	11,87	59,33
63.	E.V.A. 1,5 MM PLACA 40X48 - PCT C/ 10 FOLHAS - VERDE CLARO	PC	5	11,86	59,32
64.	E.V.A. 1,5 MM PLACA 40X48 - PCT C/ 10 FOLHAS - VERDE ESCURO	PC	5	11,86	59,32
65.	E.V.A. 1,5 MM PLACA 40X48 - PCT C/ 10 FOLHAS - AMARELO	PC	5	11,86	59,32
66.	E.V.A. 1,5 MM PLACA 40X48 - PCT C/ 10 FOLHAS - AZUL CLARO	PC	5	11,86	59,32
67.	E.V.A. 1,5 MM PLACA 40X48 - PCT C/ 10 FOLHAS - LARANJA	PC	5	11,86	59,32
68.	E.V.A. 1,5 MM PLACA 40X48 - PCT C/ 10 FOLHAS - MARROM	PC	5	11,86	59,32
69.	E.V.A. 1,5 MM PLACA 40X48 - PCT C/ 10 FOLHAS - PRETO	PC	5	11,86	59,32
70.	E.V.A. 1,5 MM PLACA 40X48 - PCT C/ 10 FOLHAS - ROSA	PC	5	11,86	59,32
71.	E.V.A. 1,5 MM PLACA 40X48 - PCT C/ 10 FOLHAS - SALMÃO	PC	5	11,86	59,32
72.	E.V.A. 1,5 MM PLACA 40X48 - PCT C/ 10 FOLHAS - VERDE ÁGUA	PC	5	11,86	59,32
73.	E.V.A. 1,5 MM PLACA 40X48 - PCT C/ 10 FOLHAS - BEGE	PC	5	11,86	59,32
74.	FILTRO C/ 1.40 M ROLO COM 10METROS AMARELO	RL	1	238,33	238,33
75.	FILTRO C/ 1.40 M ROLO COM 10METROS AMARELO FLUOR	RL	1	238,33	238,33
76.	FILTRO C/ 1.40 M ROLO COM 10METROS AZUL PICINA	RL	1	238,33	238,33
77.	FILTRO C/ 1.40 M ROLO COM 10METROS BEGE PALHA	RL	1	238,33	238,33
78.	FILTRO C/ 1.40 M ROLO COM 10METROS LILÁS	RL	1	238,33	238,33
79.	FILTRO C/ 1.40 M ROLO COM 10METROS LUMI	RL	1	238,33	238,33
80.	FILTRO C/ 1.40 M ROLO COM 10METROS MARROM TERRA	RL	1	238,33	238,33
81.	FILTRO C/ 1.40 M ROLO COM 10METROS ROSA FLUOR	RL	1	238,33	238,33
82.	FILTRO C/ 1.40 M ROLO COM 10METROS VERDE BANDEIRA	RL	2	238,33	476,67
83.	FILTRO C/ 1.40 M ROLO COM 10METROS VERMELHO	RL	2	238,33	476,67
84.	FITA CREPE 48X50 PCT C/ 2RL	PC	10	22,23	222,33
85.	FITA P/EMPAC PP 45X45 MARROM 4RL	PC	5	13,68	68,42
86.	FITA P/EMPAC PP 45X45 TRANSPARENTE 4RL	PC	10	12,12	121,17
87.	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNIDADES	PC	10	58,10	580,00
88.	GRAMP. ROCAMA 26	UN	5	29,66	148,32
89.	ISOPOR EM PLACA 20MM 1MX50CM 12FL	PC	10	41,83	418,30
90.	ISOPOR EM PLACA 35MM 1MX50CM 7FL	PC	10	41,83	418,30
91.	LÁPIS COR CX C/ 12 CORES 12 CX	PC	10	102,06	1.020,63
92.	MAPA GEOGRÁFICO DO BRASIL	UN	4	24,00	96,00
93.	MAPA BRASIL POLITICO 86X113CM - DCL	UN	4	36,16	144,65
94.	MASSA DE BISCUIT COLORIDA FOX 1KG - AMARELO OURO	UN	2	25,00	50,00
95.	MASSA DE BISCUIT COLORIDA FOX 1KG - AZUL CELESTE	UN	2	25,00	50,00
96.	MASSA DE BISCUIT COLORIDA FOX 1KG - BRANCO	UN	2	25,00	50,00
97.	MASSA DE BISCUIT COLORIDA FOX 1KG - LARANJA	UN	2	25,00	50,00
98.	MASSA DE BISCUIT COLORIDA FOX 1KG - PÉCEGO	UN	2	25,00	50,00
99.	MASSA DE BISCUIT COLORIDA FOX 1KG - PELE	UN	2	25,00	50,00
100.	MASSA DE BISCUIT COLORIDA FOX 1KG - PRETO	UN	2	25,00	50,00
101.	MASSA DE BISCUIT COLORIDA FOX 1KG - ROSA CHÁ	UN	2	25,00	50,00
102.	MASSA DE BISCUIT COLORIDA FOX 1KG - ROSA ESCURO	UN	2	25,00	50,00
103.	MASSA DE BISCUIT COLORIDA FOX 1KG - VERDE BANDEIRA	UN	2	25,00	50,00
104.	MASSA DE BISCUIT COLORIDA FOX 1KG - VERDE FOLHA	UN	2	25,00	50,00

No Proc. 005/2017
 FIS. 005/2017
 SUSPENSÃO



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"



C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017

105.	MASSA DE BISCUIT COLORIDA FOX 1KG - VERMELHO VIVO	UN	2	25,00	50,00
106.	MASSA DE BISCUIT COLORIDA FOX 1KG - VIOLETA COBALTO	UN	2	25,00	50,00
107.	MASSA P/MODELAR C/06 CORES 60G 7060 C/12CX	UN	2	25,00	50,00
108.	MOUSE USB ÓPTICO	UN	10	15,60	155,97
109.	ORGANIZADORA PLÁSTICO DE 18,7 LITROS	UN	2	54,47	108,93
110.	PAD MOUSE C/APOIO PULSO GEL	UN	10	41,00	410,00
111.	PAPEL A4 - CAIXA C/ 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	CX	15	214,33	3.215,00
112.	PAPEL VERGE A4 180G/M2 50FL PALHA	PC	5	17,42	87,08
113.	PAPEL VERGE A4 180G/M2 50FL CREME	CX	5	17,41	87,07
114.	PAPEL VERGE A4 180G/M2 50FL TURMALINA	CX	5	17,41	87,07
115.	PASTA CAT. C/100 PLAST.	UN	10	19,30	193,00
116.	PEN DRIVE 32GB	UN	5	66,70	333,48
117.	PINCEL MARC. QUADRO BRANCO RECAR. AZUL 12UN	CX	1	72,00	72,00
118.	PINCEL MARC. QUADRO BRANCO RECAR. PRETO 12UN	CX	1	72,00	72,00
119.	PINCEL MARC. QUADRO BRANCO RECAR. ROSA 12UN	CX	1	72,00	72,00
120.	PINCEL MARC. QUADRO BRANCO RECAR. VERMELHO 12UN	CX	1	72,00	72,00
121.	PINCEL PINT ESCOLAR Nº 0 12UN	PC	2	23,16	46,33
122.	PINCEL PINT ESCOLAR Nº 12 12UN	PC	2	34,83	69,66
123.	PINCEL PINT ESCOLAR Nº 16 12UN	PC	2	45,30	90,60
124.	PINCEL PINT ESCOLAR Nº 2 12UN	PC	2	23,93	47,86
125.	PINCEL PINT ESCOLAR Nº 4 12UN	PC	2	23,93	47,86
126.	PINCEL PINT ESCOLAR Nº 6 12UN	PC	2	25,60	51,21
127.	PINCEL PINT ESCOLAR Nº 8 12UN	PC	2	28,76	57,53
128.	PISTOLA GRANDE P/ COLA QUENTE	UN	5	33,33	166,67
129.	PISTOLA PEQUENA P/ COLA QUENTE	UN	20	20,33	406,60
130.	PORTA GUARDANAPO ONDA VAZADO ARABESC MDF 16X83CM	UN	5	19,33	96,65
131.	PORTA RETRATO C/ PORTA TRECOS MDF 15X20X3CM	UN	200	8,83	1.766,00
132.	PRATO TÉRMICO EPS 23 CM C/ 25 UN	UN	40	17,47	698,67
133.	PREDENDOR DE PAPEIS 19 MM 12UN	CX	2	4,76	9,53
134.	PREDENDOR DE PAPEIS 25 MM 12UN	CX	2	10,25	20,49
135.	PREDENDOR DE PAPEIS 32 MM 12UN	CX	2	13,23	26,47
136.	PREDENDOR DE PAPEIS 41 MM 12UN	CX	2	21,66	43,33
137.	RECORTE CORUJA MDF 5X5CM	UN	10	5,66	56,60
138.	REGIST. A/Z OF.L.LARGO 9010(PASTA PARA ARQUIVO) 4UN	PC	10	41,33	413,33
139.	SUPORTE PARA COPOS	UN	2	109,00	218,00
140.	TAPETE TATAME EM EVA EMBORRACHADO REVERSIVEL KIT 8 BLOCOS COLORIDOS PISO 3,11M2 61CM X 61CM COM 13 MM DE ESPESSURA	UN	3	200,00	600,00
141.	TAPETE ALFABETO MÓVEL EM E.V.A	UN	3	48,50	145,49
142.	TECLADO ABNT USB PADRÃO	UN	10	33,00	330,00
143.	TELA P/PINT. 30X30	UN	10	10,00	99,97
144.	TELA P/PINT. 40X60	UN	2	26,88	53,76
145.	TELA P/PINT. 50X60	UN	2	28,00	56,00
146.	TELA P/PINT. 70X100	UN	2	61,13	122,26
147.	TELA RISCADA 40X50	UN	10	26,88	268,80
148.	TESOURA INÓX 10"	UN	10	35,76	357,63
149.	TINTA AEROSSOL ALUMINIO 350ML	UN	2	19,10	38,19
150.	TINTA AEROSSOL AMARELA 350ML	UN	2	19,10	38,19
151.	TINTA AEROSSOL DOURADA 350ML	UN	2	19,10	38,19
152.	TINTA AEROSSOL PRETO 350ML	UN	2	19,10	38,19
153.	TINTA AEROSSOL VERDE 350ML	UN	2	19,10	38,19
154.	TINTA AEROSSOL VERMELHO 350ML	UN	2	19,10	38,19
155.	TINTA GUACHE 250 ML - 3UN AZUL TURQUEZ	PC	2	15,85	31,70
156.	TINTA GUACHE 250 ML - 3UN AMARELO OURO	PC	2	15,85	31,70
157.	TINTA GUACHE 250 ML - 3UN VERMELHO FOGO	PC	2	15,85	31,70
158.	TINTA GUACHE 250 ML - 3UN VERDE BANDEIRA	PC	2	15,85	31,70
159.	TINTA GUACHE 250 ML - 3UN VIOLETA	PC	2	15,85	31,70
160.	TINTA GUACHE 250 ML - 3UN LARANJA	PC	2	15,85	31,70
161.	TINTA GUACHE 250 ML - 3UN BRANCA	PC	2	15,85	31,70
162.	TINTA GUACHE 250 ML - 3UN PRETA	PC	2	15,85	31,70
163.	TINTA GUACHE 250 ML - 3UN MARROM	PC	2	15,85	31,70

No Proc. 24700001
Fls. 100

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"



C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017

164.	TINTA GUACHE 250 ML - 3UN ROSA	PC	2	15,85	31,70
165.	TINTA GUACHE 250 ML - 3UN AMARELO PELE	PC	2	15,85	31,70
166.	TINTA GUACHE 250 ML - 3UN MAGENTA	PC	2	15,85	31,70
167.	TINTA GUACHE 250 ML - 3UN AZUL	PC	2	15,85	31,70
168.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/100ML CEREJA	UN	2	8,90	17,79
169.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/100ML LILÁS CINTILANTE	UN	2	8,90	17,79
170.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/100ML MARROM CINTILANTE	UN	2	8,90	17,79
171.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/100ML VERDE COUNTRY	UN	2	8,90	17,79
172.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/100ML VERDE FOLHA	UN	2	8,90	17,79
173.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/100ML- CAPUCCINO	UN	2	8,90	17,79
174.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/250ML AMARELO CLARO	UN	3	17,50	52,50
175.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/250ML AMARELO ESCURO	UN	3	17,50	52,50
176.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/250ML AZUL CLARO	UN	3	17,50	52,50
177.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/250ML BEGE	UN	3	17,50	52,50
178.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/250ML BRANCA	UN	3	17,50	52,50
179.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/250ML LILÁS	UN	3	17,50	52,50
180.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/250ML MARRON ESCURO	UN	3	17,50	52,50
181.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/250ML PINK	UN	3	17,50	52,50
182.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/250ML PRETA	UN	3	17,50	52,50
183.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/250ML ROSA PRIMAVERA	UN	3	17,50	52,50
184.	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/250ML VERDE CLARO	UN	3	17,50	52,50
185.	TNT RL 100MTS - AMARELO	RL	1	140,00	140,00
186.	TNT RL 100MTS - BRANCO	RL	1	140,00	140,00
187.	TNT RL 100MTS - PRETO	RL	1	140,00	140,00
188.	TNT RL 100MTS - VERDE	RL	1	140,00	140,00
189.	TNT RL 100MTS - VERMELHO	RL	1	140,00	140,00
190.	TNT RL 100MTS - VIOLETA	RL	1	140,00	140,00
191.	TNT RL 100MTS - AZUL ROYAL	RL	1	140,00	140,00
192.	TNT RL 100MTS - BORDO	RL	1	140,00	140,00
193.	TONER HP 283A COMPATÍVEL	UN	10	64,25	642,47
194.	TONER HP CE278A COMPATÍVEL	UN	10	64,25	642,47
195.	TONER HP Q2612A COMPATÍVEL	UN	10	64,25	642,47
Subtotal					40.000,00

No Proc. 81420201
Fig. 2017

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				40.000,00
------------------------------------------------------------	--	--	--	------------------



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"



C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017 Publicação em 24/02/2017

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019
40.000,00					
Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019
-	-	-	-	-	-
Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Nº Proc. 01476171
Fis. 268
Rub. 038

Em 25 de Julho de 2018.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE CAEE "Jardim Social"
CNPJ 01 550.072/0001-75
Ato de Recredenciamento: RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017 - Publicação em 24/02/2017
Rua Protázio Elizeu nº 70 - Centro CEP: 29.820-000
ÁGUA DOCE DO NORTE ES

Assinatura do Representante Legal

Paulo Antônio da Silva
Presidente da Associação Pestalozzi
ÁGUA DOCE DO NORTE ES

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 25 de Julho de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
SETADES

Assinatura do Representante Legal/Carimbo